



## **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

### **EDITAL Nº 001/2026**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estudantes de **nível superior** para realizar **estágio não-obrigatório** na UFSCar, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, e da Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e alterações.

#### **1.DAS VAGAS**

**1.1.**O processo de seleção deste Edital será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Departamentos de Gestão de Pessoas dos *campi* da UFSCar e visa o preenchimento imediato de **vagas de nível superior**, para fins de estágio não-obrigatório, destinado aos **estudantes vinculados às instituições públicas e privadas**, a ser desenvolvido de forma **presencial** nos diversos *campi* da Universidade Federal de São Carlos, conforme Quadro I, deste edital.

- 1.1.1.** Das vagas em disputa, **30% (trinta por cento)** serão reservadas para **pessoas negras que se autodeclararem pretas ou pardas**, conforme o Decreto nº 9.427, de 28/06/2018, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos de vagas em procedimento previsto no Capítulo 4 deste edital.
- 1.1.2.** Das vagas em disputa, **10% (dez por cento)** serão reservadas para **pessoas com deficiência (PCD)**, de acordo com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com provimento imediato, as quais serão distribuídas entre os códigos de vaga em procedimento previsto no Capítulo 4 deste edital.
- 1.1.3.** As **vagas remanescentes**, dadas pelo número total de vagas menos o quantitativo especificado nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste edital, serão destinadas ao público da **ampla concorrência**.
- 1.1.4.** As inscrições no presente certame se darão separadamente por códigos de vagas.
- 1.1.5.** Não haverá distribuição de vagas reservadas a pessoas negras e/ou pessoas com deficiência em códigos de vagas em que não houver inscritos nas respectivas condições.

**2. DOS CÓDIGOS DE VAGAS, CAMPUS, Nº TOTAL DE VAGAS, REQUISITOS E PERÍODO DO ESTÁGIO**

**Quadro I: Descrição das vagas**

<b><i>Código de Vaga/ Descrição</i></b>	<b><i>Campus</i></b>	<b><i>Vagas</i></b>	<b><i>Requisitos Cursando Ensino Superior em:</i></b>	<b><i>Período do Estágio</i></b>
00126.01  Administração Matutino ou Vespertino	Araras	1	Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Processos Gerenciais ou Gestão Empresarial ou Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado Executivo.	Manhã ou Tarde
00126.02  Turismo ou Pedagogia ou Geografia Matutino ou Vespertino	Sorocaba	1	Turismo ou Pedagogia ou Geografia	Manhã ou Tarde
00126.03  Ciências Biológicas, ou Pedagogia Matutino	Sorocaba	1	Ciências Biológicas, ou Pedagogia	Manhã
00126.04  Pedagogia ou Administração Matutino ou Vespertino	Sorocaba	4	Pedagogia ou Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Processos Gerenciais ou Gestão Empresarial ou Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado Executivo	Manhã ou Tarde
00126.05  Ciência da Computação ou Administração Matutino ou Vespertino	Sorocaba	1	Ciência da Computação Analista de Tecnologia da Informação ou Analista de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Processos Gerenciais ou Gestão Empresarial ou Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado Executivo	Manhã ou Tarde
00126.06  Pedagogia ou Administração Vespertino	Sorocaba	1	Pedagogia ou Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Secretariado Executivo	Tarde

00126.07 Tecnologia da Informação Matutino ou Vespertino	Lagoa do Sino	1	Tecnologia da Informação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou afins	Manhã ou Tarde
00126.08 Biblioteconomia e Ciência da Informação Matutino ou Vespertino	São Carlos	2	Biblioteconomia e Ciência da Informação	Manhã ou Tarde
00126.09 Administração Matutino	São Carlos	5	Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado Executivo ou afins	Manhã
00126.10 Administração Vespertino	São Carlos	3	Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Gestão Empresarial ou Processos Gerenciais ou Gestão Pública ou Gestão de Recursos Humanos ou Secretariado Executivo ou afins	Tarde
00126.11 Engenharia Civil Matutino ou Vespertino	São Carlos	3	Engenharia Civil a partir do 2º ano.	Manhã ou Tarde
00126.12 Arquitetura e Urbanismo Matutino ou Vespertino	São Carlos	2	Arquitetura e Urbanismo a partir do 2º ano.	Manhã ou Tarde
00126.13 Engenharia Elétrica Vespertino	São Carlos	1	Engenharia Elétrica	Tarde

- 2.1.** O valor mensal da bolsa será de **R\$1055,89 (um mil e cinquenta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos)** e o valor da diária do Auxílio Transporte de R\$ 13,40 por dia de estágio, conforme Instrução Normativa SGP/MGI nº 121, de 27 de março de 2026.
- 2.2.** A carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, será cumprida compreendendo **04 (quatro) horas** diárias de estágio, de segunda a sexta feira, de forma presencial, nos seguintes períodos:
- (1) O período da manhã compreende o horário das 08h às 12h ou das 8h30 às 12h30 ou das 9h às 13h;
  - (2) O período da tarde compreende o horário das 13h às 17h, das 13h30 às 17h30 ou das 14h às 18h;
  - (3) O período da noite compreende o horário das 17h às 21h ou das 18h às 22h.
  - (4) O horário será definido durante a contratação, respeitando o limite de 20 horas semanais, conforme necessidade da unidade de lotação.
- 2.3.** Poderá haver ajustes nos horários das atividades de estágio durante a vigência do contrato conforme acordo entre as partes desde que respeitada a carga horária diária e semanal.
- 2.4.** A distribuição do quantitativo das vagas especificadas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 dar-se-á após o término das inscrições.
- 2.5.** Após a definição das vagas reservadas conforme procedimento estabelecido no Capítulo 4, um **novo Quadro de Vagas** será publicado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, em data estabelecida no **CRONOGRAMA - Anexo I**.

## Quadro II - Demonstrativo do total de vagas ofertadas no edital

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL			
Nº vagas para Ampla Concorrência	Nº de vagas reservadas para pessoas negras (30%)	Nº de vagas reservadas para PCD (10%)	Total geral de vagas
15	08	03	26

### 3.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**3.1.** Qualquer pessoa interessada poderá impugnar fundamentadamente este edital, no todo ou em parte, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **22/04/2026 a 26/04/2026** no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.

- 3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail: **secest@ufscar.br** com o **assunto PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, contendo o **NOME COMPLETO** do interessado e o **MOTIVO**.
- 3.1.2. Pedidos de impugnação que não atenderem ao item 3.1.1 não serão aceitos.
- 3.1.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo serão indeferidos e da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 3.1.4. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o término do prazo de impugnação de que trata o item 3.1, no tocante aos requisitos dos códigos de vagas, aos critérios de aferição de pontuação e de aprovação na seleção.
- 3.1.5. Os resultados dos pedidos de impugnação serão divulgados no endereço eletrônico **https://concursos.ufscar.br** na data indicada no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.

**3.2.** Qualquer pessoa interessada poderá solicitar informações em relação a quaisquer das disposições do presente edital no mesmo prazo referido no item 3.1 por meio do e-mail: **secest@ufscar.br** com o **assunto PEDIDO DE INFORMAÇÕES**.

- 3.2.1. As respostas aos pedidos de informações serão encaminhados em resposta ao e-mail.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **22/04/2026 a 03/05/2026**, exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico: **https://concursos.ufscar.br**.

- 4.1.1. No ato do preenchimento da ficha de inscrição, as pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (PCD) e Art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, poderão optar por concorrer pelo **SISTEMA DE COTAS** e se autodeclarar:
  - I - como pessoa preta ou parda conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
  - II - como pessoa com deficiência (PCD): às que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.
- 4.1.2. Compete exclusivamente à pessoa candidata indicar, em campo específico da ficha de inscrição, o(s) sistema(s) de cotas ao(s) qual(is) deseja concorrer.
- 4.1.3. No momento da inscrição, a pessoa candidata poderá optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas quando autodeclarar-se nas condições constantes nos subitens do item 4.1.1 deste edital.
- 4.1.4. Até o final do período de inscrição, a pessoa candidata poderá optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, enviando um e-mail para o endereço: **secest@ufscar.br**.

**4.2.** Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever em mais de um dos códigos de vagas apresentados no

Quadro I deste edital, observados os requisitos.

- 4.3.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.** A pessoa transexual ou travesti poderá requerer o uso do **NOME SOCIAL** durante sua participação neste certame, através de formulário próprio disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu **Requerimentos**, anexando cópia de documento com foto e encaminhado eletronicamente através do e-mail: [secest@ufscar.br](mailto:secest@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **03/05/2026**.
- 4.4.1. A pessoa deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: Requerimento Nome Social Edital nº 001/2016 e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.
- 4.4.2. A pessoa deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo na ficha de inscrição com o nome social completo.
- 4.5.** Serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> conforme data indicada no **CRONOGRAMA - Anexo I**, as **LISTAS DE INSCRIÇÕES CONFIRMADAS** preliminares e definitivas, sendo elas:
- 4.5.1. Lista de pessoas negras inscritas, formada pelas pessoas autodeclaradas como pretas ou pardas;
- 4.5.2. Lista de pessoas com deficiência inscritas, formada pelas pessoas que se declararam com deficiência;
- 4.5.3. Lista de pessoas candidatas de ampla concorrência inscritas, formada por todas as pessoas inscritas, incluindo as que se autodeclararam como pretas ou pardas e/ou declararam ser pessoas com deficiência.
- 4.6.** Pessoas que no ato da inscrição se autodeclararam como pretas ou pardas e como pessoa com deficiência constarão em todas as listas de inscrição conforme legislação vigente.
- 4.7.** A divulgação das **listas de inscrições confirmadas preliminar** ocorrerá no dia **04/05/2026**, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste Edital.
- 4.7.1. A pessoa devidamente inscrita, que **não tiver sua inscrição confirmada** na lista de inscrições confirmadas **preliminar**, deverá entrar em contato através do e-mail: [secest@ufscar.br](mailto:secest@ufscar.br), para solicitação de verificação de eventuais problemas na confirmação de inscrição, de **05/05/2026 a 06/05/2026**, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste Edital.
- 4.8.** A divulgação das **listas de inscrições confirmadas definitiva** ocorrerá no dia **07/05/2026**, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste Edital.
- 4.9.** A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.10.** Informações sobre os procedimentos para inscrição constantes no capítulo 4 deste edital, serão fornecidas exclusivamente por meio do e-mail: [secest@ufscar.br](mailto:secest@ufscar.br).

## **5. DA RESERVA DE VAGAS**

### **5.1. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular) e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 5.1.2. Às pessoas que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, candidatando-se às vagas reservadas para contratação imediata para pessoas com deficiência neste edital, é assegurado o direito de autodeclarar-se como pessoa com deficiência no ato de inscrição no presente certame.

- 5.1.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que se autodeclara com deficiência, marcar a opção correspondente no ato da inscrição, caso deseje concorrer a uma das vagas reservadas.
- 5.1.4. Será considerada de caráter público a opção feita pela pessoa, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência, de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

## **5.2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:**

- 5.2.1. Após a divulgação do resultado provisório do certame no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, e antes da publicação do Resultado Final, todas as pessoas aprovadas autodeclaradas como pessoa com deficiência que optaram por concorrer às vagas reservadas serão convocadas para o procedimento de análise documental para caracterização da deficiência realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar que se dará por meio de edital específico de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, ficando sob inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento dessa divulgação. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:
- I - as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;
  - II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
  - III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
  - IV - a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
  - V - o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.
- 5.2.2. As pessoas aprovadas e que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de análise documental para caracterização da deficiência.
- 5.2.3. O procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios enviados pela pessoa candidata, emitidos por profissional legalmente habilitado(a) e especialista na área da deficiência.
- 5.2.4. A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação da pessoa candidata, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição ativa no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 5.2.5. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 5.2.6. A pessoa candidata deverá encaminhar também demais documentações que facilitem a caracterização da deficiência, também emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame (Exemplos: Deficiência Auditiva: exame de audiometria; Deficiência Visual: exame de acuidade visual; Outras Deficiências: Radiografias, ressonâncias magnéticas, tomografias, exames específicos da área, como de ortopedia ou psiquiatria).
- 5.2.7. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.
- 5.2.8. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme Portaria GR UFSCar nº 14, de 10 de junho de 2025, que "Estabelece, no âmbito da UFSCar, a composição, organização e atividades a serem realizadas pela Equipe Multiprofissional de Suporte à Perícia Oficial em Saúde, sob a coordenação do Serviço de Perícias Médicas da ProGPe/UFSCar.", por meio de análise documental.

- 5.2.9. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas correspondentes às deficiências apresentadas pela pessoa candidata, provenientes de diferentes áreas de conhecimento, sendo que, necessariamente, uma delas deverá pertencer à área de medicina.
- 5.2.10. Na hipótese de dúvida quanto à caracterização da deficiência, a análise deverá ser complementada mediante avaliação presencial ou por meio de tecnologia de telemedicina, conforme determinação da equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- 5.2.11. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, e a indicação de local, data e horário e demais informações detalhadas sobre o procedimento serão disponibilizados no edital de convocação de que trata o item 5.2.1 deste edital.
- 5.2.12. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, conforme estabelecido no edital de convocação mencionado no item 5.2.1 deste edital.
- 5.2.13. Será permitido à pessoa, cujo parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, com apresentação de nova documentação caracterizadora da deficiência nos termos do edital de convocação disposto no subitem 5.2.1.
- 5.2.14. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.
- 5.2.15. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.2.16. Caso a equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pelo procedimento de análise documental para caracterização da deficiência conclua pela não caracterização da deficiência, e essa decisão seja mantida pela comissão recursal, as pessoas permanecerão classificadas na lista geral de aprovadas da ampla concorrência, desde que tenham obtido a pontuação mínima exigida neste edital.
- 5.2.17. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, com a devida observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Se constatada a ocorrência de fraude ou má-fé no referido procedimento, a pessoa candidata será eliminada do certame, se este ainda estiver em andamento, ou terá sua contratação anulada, caso já tenha sido admitida no cargo público, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.2.18. O resultado dos recursos, bem como o resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência serão publicados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.
- 5.2.19. A documentação comprobatória encaminhada pela pessoa candidata para o procedimento de caracterização da deficiência valerá somente para este certame.
- 5.2.20. As pessoas que não atenderem ao disposto no edital de convocação, conforme previsto no item 5.2.1, deixando de encaminhar a documentação comprobatória necessária para a caracterização da deficiência, serão excluídas da lista de classificação destinada à cota para pessoas com deficiência, permanecendo, contudo, na listagem geral de ampla concorrência, desde que tenham obtido a pontuação mínima exigida neste edital.
- 5.2.21. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de pessoas habilitadas serão preenchidas pelas pessoas da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

### **5.3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS**

- 5.3.1. Poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas negras para contratação imediata, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2019, pessoas candidatas que no ato da inscrição se autodeclararem pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo da inteira responsabilidade de cada pessoas

candidata as informações prestadas no ato de sua inscrição.

- 5.3.2. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, de concorrer à vaga reservada a pessoas negras.
- 5.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, e se houver sido contratada, ficará sujeita à anulação do termo de compromisso de estágio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.4. A pessoa negra que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá, posteriormente, impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.3.5. A pessoa candidata poderá desistir de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência para **secest@ufscar.br**.
- 5.3.6. Em caso de desistência da pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada, respeitando a ordem de classificação.
- 5.3.7. As pessoas candidatas que se autodeclararam negras que não forem eliminadas no processo seletivo terão seus nomes publicados em listagem cotas para pessoas negras divulgada no endereço eletrônico **<https://concursos.ufscar.br>**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 5.3.8. Havendo empate de notas, será aplicado a pessoas candidatas autodeclaradas negras empatadas o disposto no item 9.1.1.
- 5.3.9. As vagas reservadas a pessoas negras que não forem preenchidas por falta de pessoas candidatas habilitadas, serão ocupadas por pessoas habilitadas da listagem geral da ampla concorrência.

#### **5.4. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

- 5.4.1. A distribuição das vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.2, dar-se-á após o término do período de inscrição, conforme as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste capítulo.
- 5.4.2. A divulgação das listas de inscrições confirmadas preliminares e definitivas, bem como a data, horário e o link da realização do sorteio público para definição das vagas reservadas a cotistas, constam no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 5.4.3. As vagas reservadas a pessoas negras, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre códigos de vagas nos quais houver pessoas com inscrições confirmadas definitivas que tenham se autodeclarado pretas ou pardas no ato da inscrição.
- 5.4.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o Quadro II, serão distribuídas apenas entre códigos de vagas nos quais houver pessoas com inscrições confirmadas definitivas que tenham se inscrito na condição de pessoa com deficiência.
- 5.4.5. Os códigos de vagas nos quais não houver pessoas negras e/ou pessoas com deficiência inscritas não serão objeto de distribuição de vagas reservadas.
- 5.4.6. Relativamente às vagas reservadas a pessoas negras, na hipótese em que o número de códigos de vagas com inscrição(ões) confirmada(s) de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas for MAIOR que o número de vagas reservadas para tal categoria de candidatos(as), os procedimentos a serem adotados serão os seguintes:
  - 5.4.6.1. Será atribuído um número ordinal feminino, começando por 1ª (primeira) e seguindo-se ordem numérica crescente, para cada vaga reservada conforme Quadro II.
  - 5.4.6.2. A 1ª (primeira) vaga será atribuída, em sorteio público, a um dos códigos de vagas com inscrição confirmada de pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas.
  - 5.4.6.3. Havendo outra(s) vaga(s) a ser(em) distribuída(s), será(ão) eliminado(s), como possibilidade de objeto de sorteio, o(s) código(s) de vaga(s) que já tiveram vaga atribuída em sorteio anterior e, na sequência, será sorteada publicamente a próxima vaga na ordem

numérica crescente entre os códigos de vagas ainda não contemplados.

- 5.4.6.4. O procedimento descrito no subitem 5.4.6.3 será repetido até a atribuição de todas as vagas reservadas.
- 5.4.7. Quando o número de vagas reservadas a pessoas negras for IGUAL ao número de códigos de vaga com inscrição confirmada de pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas, independentemente de sorteio, serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada código de vaga.
- 5.4.8. Na hipótese em que o número de códigos de vagas com inscrição confirmada de pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas for MENOR que o número de vagas reservadas, independentemente de sorteio serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada código de vaga com inscrição(ões) confirmadas de pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, sendo que a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) destinada(s) à ampla concorrência.
- 5.4.9. Relativamente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na hipótese em que o número de códigos de vagas com inscrição confirmada de candidatos(as) inscritos em tal condição for MAIOR que número de vagas reservadas para tal categoria de candidatos(as), o procedimento a ser adotado será o seguinte:
- 5.4.9.1. Será atribuído um número ordinal feminino, começando por 1ª (primeira) e seguindo-se ordem numérica crescente, para cada vaga reservada conforme Quadro II.
- 5.4.9.2. A 1ª (primeira) vaga será atribuída, em sorteio público, a um dos códigos de vagas com pessoa(s) candidata(s) inscrita(s) na condição de pessoa com deficiência.
- 5.4.9.3. Havendo outra(s) vaga(s) a ser distribuída(s), será(ão) eliminado(s), como possibilidade de objeto de sorteio, o(s) código(s) de vaga(s) que já tiveram vaga atribuída em sorteio anterior e, na sequência, será sorteada publicamente a próxima vaga na ordem numérica crescente entre os códigos de vagas ainda não contemplados.
- 5.4.9.4. O procedimento descrito no subitem 5.4.9.3 será repetido até a atribuição de todas as vagas reservadas.
- 5.4.10. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência for IGUAL ao número de códigos de vagas com inscrição confirmada de candidatos(as) inscritos(as) nessa condição, independentemente de sorteio, serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada código de vaga.
- 5.4.11. No que diz respeito às vagas reservadas a pessoas com deficiência, porém na hipótese em que o número de códigos de vagas com inscrição confirmada de pessoas em tal condição for MENOR que o número de vagas reservadas, independentemente de sorteio serão atribuídas 01 (uma) vaga reservada para cada código de vaga com inscrição(ões) confirmada(s) de pessoa(s) com deficiência, sendo que a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) destinada(s) aos candidatos(as) da ampla concorrência.
- 5.4.12. Será realizado em primeiro lugar os procedimentos de atribuição de vagas reservadas para pessoas com deficiência entre os códigos de vagas com inscrição(ões) confirmada(s) nesta condição, conforme estabelecido nos itens 5.4.9 a 5.4.11; para somente após se realizar o procedimento de atribuição de vagas reservadas para pessoas negras entre os códigos de vagas com pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, na conformidade dos itens 5.4.6 a 5.4.8.
- 5.4.13. Os códigos de vagas que tiverem suas vagas reservadas para pessoas com deficiência após procedimentos descritos nos itens 5.4.9 a 5.4.11, não serão considerados como códigos de vagas com inscrição confirmada de pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) ou parda(s) nos termos do item 5.4.3., ainda que tenham pessoas inscritas em tal condição, e, portanto, não serão objeto de atribuição de vagas reservadas para provimento imediato a pessoas negras conforme itens 5.4.6 a 5.4.8..
- 5.4.14. Para a realização do procedimento público de distribuição de vagas reservadas será utilizado o aplicativo de videoconferência "Google Meet", que será gravado e a gravação será disponibilizada quando solicitada pelo interessado(a).
- 5.4.15. O link de acesso a videoconferência do sorteio público de distribuição/definição das vagas

reservadas aos cotistas, bem como a data e horário, estão disponíveis no **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital, bem como será publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

## 6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção constará de avaliação de desempenho escolar de caráter classificatório.
- 6.2.** Para participar do processo seletivo, a pessoa inscrita deverá enviar o boletim escolar do último semestre/período letivo cursado EXCLUSIVAMENTE por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por um link na página de concursos da UFSCar: <https://concursos.ufscar.br> no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme **CRONOGRAMA - Anexo I**.
- 6.2.1. O boletim escolar poderá ser emitido no ambiente virtual da Instituição de Ensino, desde que validado pela Instituição mediante **assinatura e carimbo do responsável** ou mediante **autenticação digital**.
- 6.2.2. O boletim escolar poderá ser substituído pelo histórico escolar parcial emitido pela Instituição.
- 6.2.3. Estudantes da UFSCar deverão emitir o **Histórico Escolar Oficial** no SIGA (<https://sistemas.ufscar.br/siga/login.xhtml>) **com código de acesso para verificação de autenticidade**. Sugestão: efetuar o login no SIGA, no menu acessar ALUNO> MATRÍCULA> **EMISSÃO DE DOCUMENTOS**> HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL. Não nos responsabilizamos por problemas na emissão.
- 6.2.4. **Os(As) candidatos(as) deverão estar cursando no mínimo o 2º (segundo) semestre em cursos semestrais ou 2º (segundo) ano em cursos anuais e não deverão estar cursando o último semestre.**
- 6.3.** O boletim escolar a ser inserido no Formulário do Google Forms deve estar no **formato PDF** e o formulário aceitará o envio de um único arquivo por pessoa candidata.
- 6.4.** Não será aceita a complementação ou envio posterior de documentos comprobatórios.
- 6.5.** O critério para a avaliação e para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de desempenho escolar, será a análise da média global, aferida através da apuração da média aritmética de todas as notas contidas no boletim/histórico escolar e multiplicada por 10 (dez).
- 6.6.** Para apuração da média global será considerado o último período letivo cursado pela pessoa candidata.
- 6.7.** Para a aferição da pontuação do(a) candidato(a), será utilizada a seguinte fórmula:  
 **$P = (SN/ND) * 10$**   
Onde:  
P = Pontuação do(a) Candidato(a)  
SN = Somatória das Notas  
ND = Número de Disciplinas
- 6.8.** A pontuação máxima a ser atribuída ao(à) candidato(a) será de 100 (cem) pontos.
- 6.9.** Nos casos em que os históricos escolares ou boletins de instituições de ensino apresentarem conceitos (exemplo: Muito Bom; Bom; Regular; Insuficiente), será utilizada **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, conforme Anexo II deste edital.
- 6.9.1. Na hipótese em que o boletim ou histórico escolar apresentarem conceitos **NÃO** previstos na **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, contidas no **Anexo II** deste edital, caberá à comissão organizadora da seleção, analisar e definir a equivalência.
- 6.9.2. A qualquer momento poderão ser solicitados pela UFSCar documentos adicionais para subsidiar a análise da comissão organizadora nas situações previstas no item **6.9.1.** deste edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 7.1.** As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, por vaga, conforme quadro de vagas do capítulo 1 (Quadro I), para compor o Quadro de Estagiários.
- 7.2.** A relação das pessoas candidatas classificadas no processo seletivo para o quadro de estagiários será divulgada no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, conforme **CRONOGRAMA - Anexo I** deste edital.
- 7.3.** As pessoas inscritas que não enviarem o boletim ou histórico escolar nos termos previstos no capítulo 6 deste edital, será atribuída **nota 0,0(zero)** na avaliação de desempenho escolar, e automaticamente serão desclassificadas do processo seletivo.
- 7.4.** As pessoas que enviaram o boletim ou histórico escolar, mas que não se inscreveram no prazo previsto no **CRONOGRAMA - Anexo I**, terão o boletim/histórico escolar desconsiderado e não poderão participar do processo seletivo.
- 7.5.** A pessoa inscrita cuja avaliação de desempenho escolar for atribuída **nota 0,0(zero)** não constará na(s) lista(s) do Resultado Provisório (Classificação Preliminar e Avaliação do Desempenho Escolar).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o(a) candidato(a):

- 8.1.1. Que tiver maior idade.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Será assegurado aos(às) candidatos(as) prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso contra o resultado da classificação final.
- 9.2.** Será aceito um único recurso por candidato(a), desde que devidamente fundamentado.
- 9.3.** Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração na posição do(a) candidato(a), será feita nova publicação com as devidas alterações.
- 9.4.** Do recurso:
- 9.4.1. Deverá ser encaminhado em formato livre e interposto no prazo fixado no **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste edital.
- 9.4.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à comissão avaliadora e enviados para o e-mail: [secest@ufscar.br](mailto:secest@ufscar.br) (assunto: "RECURSO contra resultado" – Edital nº 001/2026), contendo o NOME COMPLETO do interessado, Código de Vaga (ver Quadro I do edital) e o MOTIVO dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.
- 9.5.** Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL

**10.1.** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, conforme **CRONOGRAMA - ANEXO I** deste edital.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A pessoa convocada deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente (Quadro I), e deverá estar cursando no **mínimo o segundo semestre e não deverá estar cursando o último semestre**;
- 11.2.** O curso deverá ser oferecido por instituição de ensino superior, pública ou privada, autorizada pelos órgãos competentes;
- 11.3.** Para a contratação, **após a convocação**, o(a) interessado(a), deverá providenciar os seguintes documentos:
- 11.3.1. Declaração de Veracidade preenchida preferencialmente de forma digital, salvo em formato pdf, e assinada digitalmente pelo [gov.br](http://gov.br), conforme modelo disponível no link:

<https://www.progpe.ufscar.br/arquivos/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento/d-eclaracao-de-veracidade-travada.docx> ;

- 11.3.2. Ficha de Cadastro de Estágio totalmente preenchida e assinada, preferencialmente de forma digital pelo gov.br, salvo em formato pdf, disponível no link: <https://www.progpe.ufscar.br/arquivos/servicos/estagiario/ficha-cadastral-estagio-nova.docx>;
- 11.3.3. Certidão de nascimento/casamento;
- 11.3.4. R.G. ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN) (frente e verso);
- 11.3.5. CPF original ou comprovante de inscrição no CPF que pode emitido no site da Receita Federal;
- 11.3.6. Título de Eleitor (frente e verso);
- 11.3.7. Certidão de quitação eleitoral;
- 11.3.8. Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino) ;
- 11.3.9. Número da agência e da conta salário em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Santander, Itaú, Caixa Econômica Federal e Bradesco.
  - 11.3.9.1. Caso o(a) candidato(a) não tenha conta salário nos bancos indicados no item 11.3.9. solicitar pelo e-mail [secest@ufscar.br](mailto:secest@ufscar.br) ou ao email do Departamento de Gestão de Pessoas do seu Campus, carta de encaminhamento para abertura de conta salário informando nome completo, CPF e banco no qual deseja abrir a conta, com o assunto: "Carta para Abertura de Conta Salário".
- 11.3.10. Comprovante de Residência registrado no nome do(a) candidato(a) ou Declaração de próprio punho do proprietário ou locatário do imóvel com comprovante de residência em documento único.
- 11.3.11. Declaração/Comprovante de Matrícula que comprove estar com matrícula ativa em seu curso de ensino superior. O comprovante poderá ser emitido no ambiente virtual da instituição de ensino, deverá ter assinatura do responsável pela informação ou possuir autenticação mecânica quando emitido no ambiente virtual.

**11.4.** Todos os documentos deverão ser salvos em formato pdf, legíveis e nomeados seguindo o padrão "NOME DO DOCUMENTO - NOME DO(A) CANDIDATO(A)".

**11.5.** A pessoa candidata convocada deverá enviar os documentos relacionados no **11.3.01** ao **11.3.11** devidamente nomeados e em formato pdf pelo link do Google Forms que será informado no e-mail de convocação.

## **12. BOLSA DE ESTÁGIO**

**12.1.** A pessoa contratada por meio deste processo seletivo de **nível superior** na modalidade Graduação receberá, conforme Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e alterações, mensalmente:

12.1.1. Por **20 (vinte) horas semanais**, uma bolsa-estágio no valor de **R\$ 1055,89** (Mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

12.1.2. Auxílio Transporte no valor de **R\$13,40** por dia de estágio realizado e a uma refeição diária no Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**13.2.** A realização do estágio está condicionada à autorização concedida pela Instituição de Ensino.

**13.3.** Os(As) candidatos(as) habilitados(as) que já foram contratados anteriormente pela ProGPe/UFSCar, somente poderão assumir a vaga se ainda puderem realizar, no mínimo, 06 meses de estágio, sendo que a somatória de diferentes períodos de estágio, não poderá ultrapassar 24 meses, excetuando-se nestes casos estagiários portadores de deficiência que poderão estagiar até o término do curso em que frequenta regularmente.

- 13.4.** O(A) candidato(a) habilitado(a) só poderá assumir a vaga de estágio, se tiver 16 anos completos.
- 13.5.** Este processo seletivo tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.
- 13.6. A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, a critério da instituição.
- 13.7.** Caberá ao(à) candidato(a) manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, email, endereço, telefone para contato) constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar pelo e-mail: [secest@ufscar.br](mailto:secest@ufscar.br) ou ao email do Departamento de Gestão de Pessoas do seu Campus.
- 13.8.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as), tanto em relação às vagas abertas para provimento imediato, quanto em relação àquelas que venham a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados(as), em cada código de vaga, com obediência à regra de alternância e proporcionalidade, aplicada às listas finais de pessoas negras habilitadas, pessoas com deficiência habilitadas e candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as).
- 13.9.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas para provimento imediato, serão convocados(as) pelos respectivos Departamentos de Gestão de Pessoas correspondentes aos *campi* de Araras, Sorocaba e Lagoa do Sino e pela Seção de Controle de Estagiários para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em vagas ofertadas para o campus de São Carlos.
- 13.10.** A convocação se dará por e-mail e os (as) candidatos(as) terão o prazo de **02 (dois) dias** para confirmar o interesse ou desistir da vaga. A ausência de resposta do e-mail no prazo previsto, implicará na tácita desistência por parte do(a) candidato(a), permitindo a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
- 13.11.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.
- 13.12.** O não-atendimento aos requisitos dispostos neste edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes.
- 10.12.** Mais informações poderão ser obtidas no endereço: <https://concursos.ufscar.br> ou pelo e-mail: [secest@ufscar.br](mailto:secest@ufscar.br).

São Carlos, 22 de abril de 2026.

**Jeanne Liliane Marlene Michel**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**ANEXO I****CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período para Impugnação e pedido de esclarecimentos do Edital.	22/04/2026 a 26/04/2026
Divulgação do resultado das impugnações/pedidos de esclarecimentos.	22/04/2026
<b>Período de Inscrições online e envio do BOLETIM ou HISTÓRICO ESCOLAR, por meio do formulário Google forms (Item 5.2 e subitens)</b>	<b>22/04/2026 a 03/05/2026</b>
Data limite para o requerimento do nome social conforme item 3.6 do edital.	03/05/2026
Data limite para inscrição como pessoa com deficiência.	03/05/2026
Divulgação das listas de inscrições confirmadas preliminar (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras)	04/05/2026
Período para solicitação de verificação de eventuais problemas na confirmação de inscrição.	05/05/2026 a 06/05/2026
Divulgação das listas de inscrições confirmadas definitivas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras)	07/05/2026
Realização do sorteio público para definição das vagas reservadas por meio do link da videochamada: <a href="https://meet.google.com/ytw-pniu-qfc">https://meet.google.com/ytw-pniu-qfc</a>	07/05/2026 às 14h30
Divulgação do novo Quadro após definição das vagas reservadas em sorteio público.	07/05/2026
Divulgação do Resultado Provisório (Classificação Preliminar e Avaliação do Desempenho Escolar)	08/05/2026
Prazo de Recurso quanto ao resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e/ou Classificação Preliminar.	18/05/2026
Divulgação dos Resultados dos Recursos.	20/05/2026
<b>Divulgação do Resultado Final.</b>	<b>25/05/2026</b>
Divulgação de edital de convocação para perícia médica para as pessoas com deficiência.	a definir

**Obs.:Este cronograma poderá sofrer alterações.**

**ANEXO II****TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A	<b>10,00</b>
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio superior	<b>9,00</b>

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A- / B+	<b>8,75</b>
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio inferior	<b>8,00</b>

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
B	<b>7,50</b>
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C+ / B-	<b>6,25</b>
Regular para bom	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C	<b>5,00</b>
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C- / D+	<b>3,75</b>
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D	<b>2,50</b>
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D- / E+	<b>1,25</b>

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
E	<b>0,00</b>
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	